



Prefeitura Municipal
de Nova Lima

LEI MUNICIPAL 3.055, DE 23 DE OUTUBRO DE 2023

CRIA AS UNIDADES GESTORAS PARA FINS ORÇAMENTÁRIOS NO MUNICÍPIO DE NOVA LIMA DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O POVO DO MUNICÍPIO DE NOVA LIMA, ESTADO DE MINAS GERAIS, por seus representantes legais, aprova, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica reconhecido como unidade gestoras, para fins dos limites para dispensa de licitação, nos termos da legislação de licitações e contratos administrativos, cada órgão da Administração Direta do Município de Nova Lima, assim compreendidos as Secretarias Municipais e os órgãos autônomos, a saber, a Procuradoria-Geral, a Ouvidoria-Geral e a Controladoria-Geral do Município.

Parágrafo único - Unidade gestora é a unidade orçamentária ou administrativa investida do poder de gerir recursos orçamentários e financeiros, próprios ou sob descentralização.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação

Nova Lima, 23 de outubro de 2023


JOÃO MARCELO DIEGUEZ PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

25 / OUT / 2023 14:33 0053 Cm. M. NOVA LIMA